

PORTARIA TIMBOPREV Nº 71, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Carlos Cesar Morastoni.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial na Apelação nº 5001922-88.2021.8.24.0073 do TJSC, que reconheceu como tempo de magistério o período de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2014 (atividades realizadas na Fundação Municipal de Esportes).

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **CARLOS CESAR MORASTONI**, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-27, matrícula nº 10278-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de **R\$ 8.318,11 (oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos)**, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 5º, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe e substituição anual, tudo conforme provas constantes dos autos do Processo TIMBOPREV 60/2022, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV